



Graduação | Pós-graduação | Extensão v. 10, n. 2, julho/dezembro 2022

DOI: http://dx.doi.org/10.55602/rlic.v10i2.236

A INCLUSÃO COMO UM PROCESSO DA EXCLUSÃO: reflexões acerca do campo social

Bruna Letícia Albring¹, Jaqueline Bilhalva Maicá Brum² Sinara da Silva Emmel³

O belo, o interessante e o especial de uma sociedade é a diversidade. As diferenças, quais sejam: gênero, raça, etnia, condição intelectual ou física, precisam ser aceitas e respeitadas. E ainda, a diferença é necessária para a vida acontecer, pois a dinâmica do especial, do diferente e daquilo que nos estranha promove a reflexão, porque se não existe o um, não existirá o outro. Sabemos que é o combate à discriminação e aos estereótipos que faz a cultura inclusiva acontecer. É a cultura inclusiva que movimenta a importância de todos e todas neste mundão.

Frequentemente, as dificuldades em aceitar o diferente são criadas pela própria sociedade, atravessada e constituída pela cultura da norma. São discursos produzidos ao longo de séculos que se lançam para o campo das idealizações. Segundo Crochík (1996), um sujeito que passa por uma condição que predispõe ao preconceito, tende a se identificar com o alvo do preconceito, pois aquilo que deseja ser/ter está privado, movimentando a projeção ao outro que passa a ser alvo de perseguição. Neste sentido, segundo o autor, o preconceito carrega o desejo de destituir o lugar que o outro ocupa, numa tentativa de reduzir aquilo que angustia o próprio sujeito que opera o preconceito.

Na contramão da máquina social que reproduz o preconceito, considera-se a educação como o principal combustível para mobilizar a inclusão social, enquanto promoção de direitos humanos. Segundo Mariussi, Gisi e Eyng (2016), a inclusão de alunos com deficiência é favorecida mediante a reflexão necessária sobre os direitos de cada estudante. No entanto, as autoras questionam se verdadeiramente existe equidade no atendimento às pessoas com deficiência, pois, apesar dos avanços legais, não há garantias de que, na prática, estas mudanças estejam acontecendo nas escolas.

Há um longo caminho a ser percorrido, no entanto as garantias de direitos estão constituídas. Segundo o Ministério da Educação, o modelo inclusivo baseia-se na concepção dos direitos humanos, fortalecendo o princípio da igualdade e da valorização da diferença, para que todos e todas possam estar incluídos no sistema educacional regular, aprendendo e participando sem qualquer tipo de discriminação (BRASIL, 2008).

³ Coordenadora pedagógica no Colégio Sinodal do Salvador - Porto Alegre. Mestre em Educação pela UNISINOS. E-mail: sinara.semmel@gmail.com



¹ Pedagoga, Especialista em Psicopedagogia e Psicomotricidade. Orientadora Educacional na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental. E-mail: bruna.albring@institutoivoti.com.br

² Psicóloga/Psicanalista. Mestre em Psicologia, Professora e Coordenadora Pedagógica do Curso de Formação de Professores em Nível Médio - Curso Normal. E-mail: <u>jaqueline.brum@institutoivoti.com.br</u>

Nesta direção, a escola assume um lugar fundamental no processo de inclusão ou exclusão, pois é neste espaço físico e temporal que acontece a possibilidade do pensar, do argumentar, do repensar, de ter e trocar ideias na direção de um pensamento coletivo a partir das subjetividades. É no espaço escolar que se discute o diferente em suas singularidades. Na escola se ensina a pensar sobre a beleza e a riqueza da diversidade, como também suas limitações. No espaço escolar se criam estratégias para a vida, se propaga a cultura em direitos, se cria um ambiente privilegiado para a convivência e para a vivência da diversidade em busca da superação (MARIUSSI; GISI; EYNG, 2016).

Para tanto, o papel do professor torna-se substancial neste processo, pois é ele quem orquestra as melodias discursivas dos que passam pela escola. Neste caminho, cabe ao professor assumir-se e agir como sujeito de direitos, o que demanda e determina uma formação específica para isso (MARIUSSI; GISI; EYNG, 2016). Promover a inclusão está para além de uma condição de ensinar de formas diferentes. A inclusão preconiza o protagonismo e a condição de resistência, pois abrir espaços tão fechados para o novo requer habilidades e competências, como também de muita escuta.

Incluir pressupõe a aceitação pessoal e do outro para assim conviver de maneira saudável e respeitosa em qualquer ambiente, seja este familiar, de trabalho e/ou escolar. Para tanto, é necessário criar uma comunidade colaborativa, implementar metodologias inclusivas e recursos de apoio, promovendo acessibilidade a todas as diferenças, exercitando o olhar e a atenção singular a qualquer restrição, bem como aceitação do desejo, gosto e direito do outro. E para que todas as pessoas sintam-se potentes para lutar contra os preconceitos e estereótipos de qualquer natureza, é urgente a reflexão sobre a histórica estrutura discriminatória de exclusão das diferenças. Esta estrutura deve ser suplantada por um novo modelo estrutural, no qual o acesso a liberdade de expressão e acessibilidade de direitos e deveres seja para todos, dentro de suas condições e possibilidades reais.

As escolas, contudo, não podem ser entendidas como autônomas em relação ao contexto social, de forma que mudanças em seu interior, isoladas de mudanças nas questões estruturais da sociedade de classes, não são o suficiente para a realização de uma educação, de fato, inclusiva. Educadores de escolas inclusivas respeitam o ritmo de cada um e não têm o conteúdo pronto antes de conhecerem os estudantes. Neste paradigma escolar, a escola se adapta ao aluno, diferente da condição de o aluno/sujeito se adaptar ao padrão pré-definido, segundo o qual a competição, eficiência e perfeição apresentam o valor e potencial ou não de cada indivíduo. Por fim, ao colocar em marcha essas discussões, promove-se a possibilidade de seguir na direção daquilo que foi mencionado inicialmente: a diversidade é essencial, e a escola pode ser um lugar potente enquanto campo social para que esse processo aconteça

Palavras-chave: Sociedade. Inclusão. Cultura. Escola.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto no. 6.571, de 17 de setembro de 2008**. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2007-2010/2008/Decreto/D6571.htm. Acesso em: 15 out. 2022.



CROCHÍK, J.L. Preconceito, indivíduo e sociedade. **Temas psicol**., Ribeirão Preto, v. 4, n. 3, p. 47-70, dez. 1996. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X1996000300004. Acesso em: 15 out. 2022.

MARIUSSI, Madalene Isabel, GISI, Maria Lourdes; EYNG, Ana Maria. A escola como espaço para efetivação dos direitos humanos das pessoas com deficiência. **Rev. Bras. Ed. Esp.,** Marília, v. 22, n. 3, p. 443-454, jul./set. 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbee/a/sFXWwtHPshmPwhDbg4bZxtj/?lang=pt. Acesso em: 15 out. 2022.

Recebido em: 21/11/2022 Aceito em: 21/11/2022

